LEI Nº 4.470 DE 13 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do curso de Criatividade em Gestão, visando desenvolver o potencial criativo transformando-o em ferramenta de competitividade para a gestão da atividade.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em uma só parcela.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4°- O prazo para execução convenial será de 60 (sessenta) dias, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 50- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orcamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Ε MEIO **AMBIENTE** 04122000042.084 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º A Responsabilidade pela inscrição e Seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de abril de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e	Publique-se				
		Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração			
TERMO	SIMPLIFICAL	00	DE	CONV	ÊNIO
1. Programa Municipal	a/Ação: Curso d	de Criativid nº	lade em	Gestão	(Lei)
2.Nº	Termo	(TSC):	:		
jurídica de o 87.613.410/0 Firmino Gira por seu I PREZZOTTO	ite: O MUNICÍPIO direito público ir 001-96, com s rdello, 85, nesta Prefeito Munici o, brasileiro, ca 20, residente e d	iterno, inso ede admir Cidade, ro pal Senh sado, port	crito no nistrativa represent nor PEI tador do	CNPJ so a Av. ado nest DRO PA DCPF/M	ob nº Engº. e ato \ULO

- 4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE **GETÚLIO** VARGAS **ACCIAS** 5. CNPJ: 89.107.775/0001-74 6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão,336 7. Representante Legal: ALCEU **ENRICONE** 8. CPF: 454.257.600-00 9. Residência: Rua Pedro Toniolo, 262- Getúlio Vargas
- **10. Objeto**: Execução do curso de Criatividade em Gestão, visando desenvolver o potencial criativo da empresa, transformando-a em ferramenta de competitividade para a gestão.
- **11. Valor total:** R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em uma só parcela.
- **12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
- **13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo.
- 14. Condições Especiais:

- I O Convenente se compromete:
 a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
 g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s)
- contratação(ões) necessárias à consecução do objeto; h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio:
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo; j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso. II Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.
- 15 Da Dotação Orcamentária As despesas decorrentes do presente convênio correrão por dotação conta da seguinte orcamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO** Ε **MEIO AMBIENTE** 04122000042.084 MANUTENCÃO SEC. DA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. Local e data

Getúlio	Vargas	
Cottanio	vaigae,	

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT. IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS Convenente